



REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº _____, **DE 2026.**
(Do Sr. GUSTAVO GAYER)

Solicita ao Sr. Ministro-chefe da casa civil, informações acerca da coordenação, orientação, anuência ou participação na contratação da Organização de Estados Ibero-Americanos (OEI) por órgãos da Administração Pública Federal, especialmente no âmbito do Ministério da Cultura, bem como sobre diretrizes gerais para repasses e parcerias com organismos internacionais, e entidades congêneres.

Senhor Presidente,

Requeiro a V. Ex^a., com base no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e na forma dos arts. 115 e 116 do Regimento Interno que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas ao Senhor Ministro da Casa Civil, informações acerca da coordenação, orientação, anuência ou participação na contratação da Organização de Estados Ibero-Americanos (OEI) por órgãos da Administração Pública Federal, especialmente no âmbito do Ministério da Cultura, bem como sobre diretrizes gerais para repasses e parcerias com organismos internacionais, e entidades congêneres.

Com o objetivo de instruir as informações relativas a este requerimento de informações, solicito que sejam respondidos os seguintes questionamentos:

- 1) *Houve orientação, recomendação, anuência prévia ou coordenação institucional da Casa Civil para a contratação da Organização de Estados Ibero-Americanos (OEI) pelo Ministério da Cultura, especialmente para a elaboração de relatório técnico relacionado à Lei Rouanet?*
- 2) *A Casa Civil participou, direta ou indiretamente, da definição do objeto, da escolha da entidade contratada ou da modelagem jurídica do instrumento firmado entre o Ministério da Cultura e a OEI.*





- 3) *Informar se existem diretrizes, notas técnicas, despachos ou orientações internas expedidas pela Casa Civil que tratem da contratação de organismos internacionais, entidades multilaterais ou organizações congêneres por órgãos da Administração Pública Federal, encaminhando cópia dos respectivos documentos.*
- 4) *Esclarecer se a Casa Civil mantém levantamento consolidado dos contratos, convênios ou acordos firmados entre ministérios e a OEI, discriminando valores, objetos e vigência. Em caso positivo, encaminhar as informações disponíveis.*
- 5) *Informar se houve avaliação prévia de risco institucional, político ou financeiro relacionada à concentração de contratos e repasses à OEI, considerando o volume global de recursos envolvidos.*
- 6) *Indicar se a Casa Civil acompanha ou supervisiona a execução e os resultados dos contratos celebrados com a OEI; em caso afirmativo, esclarecer os mecanismos de acompanhamento adotados.*
- 7) *Informar se há orientação para continuidade, ampliação ou revisão das parcerias firmadas com a OEI no âmbito do governo federal.*
- 8) *Esclarecer se a Casa Civil tem ciência de questionamentos de órgãos de controle, do Poder Legislativo ou de instâncias internas do Executivo acerca das contratações envolvendo a OEI.*

Por fim, solicita-se o fornecimento de informações complementares que o senhor Ministro-chefe da Casa Civil entenda como pertinentes, sobre o tema.

JUSTIFICAÇÃO

Veio a público, por meio de reportagens amplamente divulgadas¹, a contratação da Organização de Estados Ibero-Americanos para a Educação, a Ciência e a Cultura (OEI) pelo Ministério da Cultura para a elaboração de relatório técnico relacionado à Lei nº 8.313/1991 (Lei Rouanet), bem como a existência de histórico expressivo de repasses de recursos públicos federais à referida entidade.



<https://www.contrafatos.com.br/ong-ligada-ao-fracasso-da-cop30-ja-recebeu-quase-r-900-milhoes/>





CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DO DEPUTADO GUSTAVO GAYER – PL/GO

Dados oficiais do Portal da Transparência indicam que os repasses federais à OEI alcançam aproximadamente R\$ 875 milhões desde 2014, com dezenas de convênios, acordos e instrumentos congêneres firmados com diversos órgãos da Administração Pública Federal, em especial nos últimos anos. Tal cenário evidencia a existência de uma relação institucional continuada, que extrapola iniciativas isoladas de ministérios específicos.

A Casa Civil, enquanto órgão central de coordenação da ação governamental, detém atribuições relevantes na articulação interministerial, no acompanhamento de políticas públicas estratégicas, e na supervisão da conformidade administrativa dos atos do Poder Executivo, especialmente quando envolvem contratos de elevado impacto financeiro, institucional ou político.

Nesse contexto, torna-se imprescindível esclarecer se houve diretrizes centrais, orientações, anuência prévia ou coordenação institucional por parte da Casa Civil quanto à contratação da OEI por ministérios, notadamente pelo Ministério da Cultura, bem como se existem parâmetros gerais estabelecidos para a celebração de parcerias com organismos internacionais ou entidades que, embora ostentem tal denominação, não integrem formalmente o sistema das Nações Unidas.

Pelo exposto, a obtenção dessas informações é essencial para que o Poder Legislativo possa exercer, de forma plena, sua função constitucional de fiscalização e controle dos atos do Poder Executivo, avaliando a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37 da Constituição Federal.

Sala das Sessões, em de de 2026.

Deputado **GUSTAVO GAYER**
PL/GO

